

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ao Senhor

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA.

Solicito de V.Ex.^a autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento de profissionais da saúde..

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR MENOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE	SERV.	40H	RS7.844,00
VALOR TOTAL				RS7.844,00

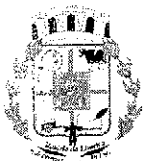
Na oportunidade, cumpre-me informar a V.Ex.^a que o custo previsto, nesta data é de RS7.844,00 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme orçamentos em anexo.

Cordialmente,

Município de Rosário da Limeira, MG, 05 de Dezembro de 2019.

Requisitante

Vicente Cláudio da Silva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO:

Defiro a contratação de empresa para prestação de serviços treinamento dos profissionais da saúde como solicitados, condicionando-o à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem como pela escolha da modalidade licitatória adequada ao objeto, para que tudo ocorra na forma da Lei.

Município de Rosário da Limeira/MG. 06 de Dezembro de 2019.



José Maria Pinto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



AO


Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal/Departamento de Licitação do município de Rosário da Limeira MG.

NESTA

Em atenção à consulta feita por Vossa Excelência, informamos que há previsão orçamentária e financeira para acobertar a despesa com a contratação dos serviços conforme requerido pelo Secretário Municipal de Saúde, a qual está à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 3.3.90.39.00.2.05.00.10.301.0005.2.0039 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE DO TRABALHADOR

Município de Rosário da Limeira MG. 09 de Dezembro de 2019.



Odair José da Silva
CONTADOR
CRC-MG 96.072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 232

CENTRO, ROSÁRIO DA LIMEIRA - MG

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Telefone: (32) 3723-1263

E-mail: contabilidade@rosariodalimeira.mg.gov.br

Exercício: 2019

Página(s): 1/1

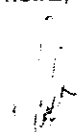
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 085, conforme dotação(ões) abaixo:

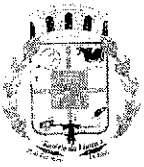
Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.05.00.10.301.0005.2.0039	00.01.52	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	RS 7.844,00
TOTAL			RS 7.844,00

**Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.**

Rosário da Limeira, 09/12/2019



Odair Jose da Silva
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal/Departamento de Licitação do município de Rosário da Limeira/MG

NESTA

À vista da informação supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira para a despesa prevista, esta no valor total de R\$ 7.884,00 (sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais), e que o pagamento poderá ser efetuado mediante apresentação da(s) Notas Fiscal, após ainda a comprovação de que o serviço foi executado a contento, os quais serão pagos de acordo com o inciso XIV do artigo 40, letra a, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Município de Rosário da Limeira MG. 09 de Dezembro de 2019.

Gomes

Rosana Maria Gomes
Tesoureira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 008/2019, de 04 de fevereiro de 2018.

“Constitui a Comissão Permanente de Licitação”

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 104, II, “d”, da respectiva lei Orgânica e, ainda nos termos do art. 51 da lei federal 8666/93.

Art. 1º: Nomear os servidores: Juliana da Silva Matias, Rosiane Maria de Oliveira Gomes e Paulo Roberto Braga sob a presidência da primeira constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Rosário da Limeira/MG, tendo como Suplente a servidora Rosana Maria Gomes.

Art. 2º: Caberá à comissão ora constituída, instaurar, analisar e julgar todos os procedimentos licitatórios, com exceção da modalidade pregão e, também, proceder aos devidos registros cadastrais.

Art. 3º: Ao Prefeito caberá homologar o julgamento, adjudicar o respectivo objeto, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, mediante circunstanciada justificativa.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

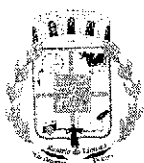
Rosário da Limeira, 04 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira

COPIA CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 02 / 2019
[Handwritten signature]

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Praça Nossa Srª de Fátima, nº 232 – Centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.municipio.org.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax.: (32) 3723-1257



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



À

Comissão Permanente de Licitação
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE.

Solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo para a contratação pretendida.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR MENOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE	SERV.	40H	RS7.844.00
	VALOR TOTAL			RS7.844.00

A contratação se justifica pela necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rosário da Limeira/MG.

Considerando que foram realizados 03 (três) orçamentos para a contratação pretendida, constatou-se que o valor total enquadra-se no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, ou seja, dispensa a licitação.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

De maneira que, a administração optou pela dispensa devido à necessidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município, não havendo assim necessidade de se fazer uma licitação para a contratação de tal objeto, além do custo para se realizar o processo licitatório, salientando ainda a possibilidade da contratação por esta modalidade em razão do valor.

Deve-se considerar, ainda, que na atualidade, a gestão pública municipal busca serviços que sejam executados com eficiência e eficácia, que são inerentes à experiência atuante, à competência e à confiabilidade de quem os realiza, pois, do contrário, o ente correria sério risco de ficar submetido a conselhos e orientações falhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ocorre que, não há tempo hábil para realização de licitação visando à contratação do referido objeto, além do custo para o ente.

Diante da pesquisa de preços realizadas no mercado, constatou-se que a empresa **IN LASER DERMATOTERAPIA E CONSULTORIA EM SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.30.351.671/0001-68, com endereço comercial na Rua Velho Campos, nº 346, Bairro Centro, Macaé/RJ é o mais adequado a ser contratado para prestar os serviços solicitados, ante a apresentação do melhor preço apresentado, baseando-se em 03 (três) cotação de preços conforme anexo.

A aludida profissional, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, contrato social e certidões de regularidade fiscal conforme segue em anexo.

A despesa estimada para a contratação dos serviços é de RS 7.844,00 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

Há previsão orçamentária e financeira, a ser efetivada à conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme informa os setores administrativos competentes, para acobertar a despesa em questão.

Rosário da Limeira MG, 09 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente.

José Maria Pinto da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ao Exmo Sr.
José Maria Pinto da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE.

Trata-se de contratação de profissional para prestação de treinamento de profissionais da saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNL.	QUANT.	VALOR MENOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE	SERV.	40H	RS7.844.00
VALOR TOTAL				RS7.844.00

O Município primando por uma gestão séria e responsável reconhece a necessidade da contratação da empresa. De maneira que, a administração optou pela dispensa devido à necessidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo assim necessidade e tempo hábil a se fazer uma licitação para a contratação de tal objeto, além do custo para se realizar o processo licitatório, salientando ainda a possibilidade da contratação por esta modalidade em razão da necessidade e do valor já apontado.

Indica a empresa **IN LASER DERMATOTERAPIA E CONSULTORIA EM SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.30.351.671/0001-68, com endereço comercial na Rua Velho Campos, nº 346, Bairro Centro, Macaé/RJ, como a mais adequada a ser contratada para fornecer os itens do objeto pretendido, ante a apresentação do melhor preço apresentado, baseando-se em 03 (três) cotação de preços conforme anexo.

O aludido profissional, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, contrato social e certidões de regularidade fiscal conforme segue em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



A despesa estimada para a contratação dos serviços é de R\$ 7.844,00 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

Considerando, ainda, que o Exmo. Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, após ouvir os setores competentes, acerca da existência de recursos orçamentário e financeiro para suportar a despesa, a conta da dotação orçamentária nº - 3.3.90.39.00.2.05.00.10.301.0005.2.0039 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE DO TRABALHADOR

É o relatório. Opinamos.

Contudo Vossa Excelência questiona sobre a eventual possibilidade de contratação direta da empresa retro mencionada, diante da necessidade de tal contratação dos serviços.

Conforme se pode constatar do procedimento em epígrafe, há premente necessidade da contratação do objeto pretendido, vez que é essencial atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Ademais, é sabido que não há tempo hábil e necessidade de realização de licitação específica, visando à contratação de referido objeto, além do custo para tal realização.

A Administração Pública poderá proceder à contratação direta de item em situações em que o valor for considerado em até 10% nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 23 da Lei Federal 8.666/93, vejamos.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O preço apresentado está compatível com o mercado, balizando-se pelos orçamentos apresentados, além da apresentação de toda a documentação apresentada.

Nesses termos, visando atender a situação que se coloca a resolver, impõe-se, como medida mais consentânea com a configurada situação a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8666/93, que deverá, para os fins e efeitos do artigo 26, caput, e incisos I, II e III do Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, ser ratificada por sua Excelência, e, após, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a publicação da íntegra do despacho de ratificação, na imprensa oficial - veículo oficial de divulgação do Município definido na legislação municipal.

Por fim, encaminha-se o presente processo à Procuradoria municipal para emissão de Parecer Jurídico acerca da modalidade escolhida e, após, à consideração e decisão superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rosário da Limeira/MG, 09 de Dezembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação:

Juliana da Silva Matias

Juliana da Silva Matias

Presidente

Rpmes

Rosana Maria Gomes

Membro

Paulo Braga

Paulo Roberto Braga

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



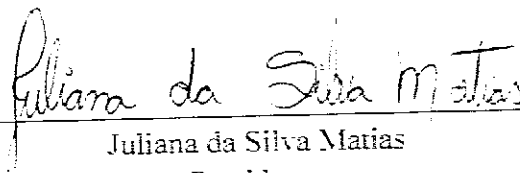
Rosário da Limeira/MG. 09 de Dezembro de 2019.

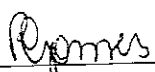
À Assessoria Jurídica

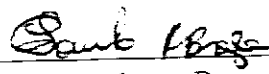
Por determinação do Sr. Prefeito Municipal, solicito parecer acerca da legalidade de contratação do profissional:

IN LASER DERMATOTERAPIA E CONSULTORIA EM SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.30.351.671/0001-68, com endereço comercial na Rua Velho Campos, nº 346, Bairro Centro, Macaé RJ, para a prestação de serviços de treinamento de profissionais da saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,


Juliana da Silva Matias
Presidente


Rosana Maria Gomes
Membro


Paulo Roberto Braga
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE.

Por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, da servidora Juliana da Silva Matias, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, consulta-me, expressamente, acerca da possibilidade contratação de profissional **IN LASER DERMATOTERAPIA E CONSULTORIA EM SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **30.351.671/0001-68**, com endereço comercial na Rua Velho Campos, nº 346, Bairro Centro, Macaé/RJ, para a prestação de serviços de solda para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Acompanhando a consulta está a Proposta e documentos da empresa **IN LASER DERMATOTERAPIA E CONSULTORIA EM SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. **30.351.671/0001-68** e cotações de preços de outras duas empresas, além da Autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Diante disso, transcrevo o seguinte dispositivo da Lei Federal 8.666/93:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

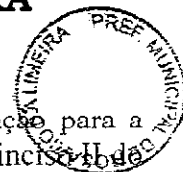
Já que o valor total para a contratação do objeto pretendido é de RS 7.844,00 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme proposta já mencionada anteriormente, o que caracterizaria a desnecessidade de realização de processo licitatório.

Considerando que o valor total para a contratação dos serviços pretendidos enquadra-se no permissivo legal do inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, resta caracterizado a possibilidade de tal contratação por meio de Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, eis que o valor é inferior ao valor definido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal 8.666/93, não havendo assim, necessidade de abertura de processo licitatório para tal contratação, além do custo para tal realização.

Observa-se que foram feitas três cotações de preços, sendo o menor preço é o da empresa **IN LASER DERMATOTERAPIA E CONSULTORIA EM SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. **30.351.671/0001-68**, a qual, também, apresentou os documentos quanto a sua regularidade jurídica e fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Devido a todo o exposto, firmo este parecer favorável à dispensa de licitação para a contratação de empresa para a prestação dos serviços pretendido, o que faço com fulcro no inciso II de art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Observando o que já foi exposto se vê claramente que os princípios gerais que regem a Administração como a legalidade, isonomia, economicidade e da supremacia do interesse público, aqui são amplamente respeitados.

Por fim, se confirmada, pela autoridade competente, a dispensa de licitação em pauta, retornem-me os autos para a confecção do contrato.

É o meu parecer, s.m.j.

Rosário da Limeira/MG, 09 de Dezembro de 2019.

Denis Nogueira Arena
Assessor Jurídico
OAB-MG 178.399



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019
DISPENSA Nº 013/2019

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

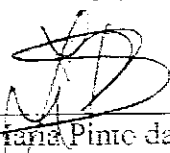
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **IN LASER DERMATOTERAPIA E CONSULTORIA EM SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.30.351.671/0001-68, com endereço comercial na Rua Velho Campos, nº 346, Bairro Centro, Macaé RJ, para prestação de serviços de treinamento de profissional da saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR MENOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE	SERV.	40H	RS7.844.00
	VALOR TOTAL			RS7.844.00

Valor total R\$ 7.844.00 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

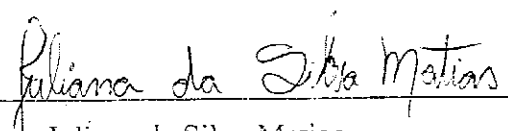
Publique-se.

Rosário da Limeira MG, 09 de Dezembro de 2019.



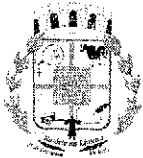
José Viana Pinto da Silva
Prefeito Municipal

Certifico que o Despacho de Ratificação foi publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



Juliana da Silva Matias
Presidente

Em 09/12/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0109/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Partes: Município de Rosário da Limeira/MG e **IN LASER DERMATOTERAPIA E CONSULTORIA EM SAUDE EIRELI** CNPJ nº. 30.351.671/0001-68

Objeto: Contratação de empresa para treinamento de profissionais da saúde.

Valor: Valor total do Contrato – R\$ 7.844,00 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

Vigência: 09 de Dezembro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

Assinatura: 09 de Dezembro de 2019.

José Maria Pinto da Silva, Prefeito Municipal.

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, ao presente EXTRATO.

Rosário da Limeira/MG, 09 de Dezembro de 2019.

Juliana da Silva Matias
Presidente de Comissão de Licitação